



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE PREVENÇÃO À SÍNDROME DE DIÓGENES' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Caetano do Sul, a "Semana de Prevenção à Síndrome de Diógenes" a ser realizada, anualmente, na primeira semana de outubro.

Art. 2º Na semana de que trata esta Lei poderão ser promovidas palestras e orientações com apontamentos de indícios indicativos e sintomas desta síndrome.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Poucos sabem, mas a Síndrome de Diógenes é uma alteração comportamental que geralmente ocorre entre as pessoas idosas, caracterizada pelo isolamento social, pela autonegligência (descuido com o autocuidado, com a higiene pessoal e do lar), pelo comportamento paranoico e pelo colecionismo. Por conta deste distúrbio, as pessoas acometidas desta doença costumam guardar geralmente em suas respectivas casas lixos orgânicos, entulhos, objetos danificados entre outros.

Muitos não dão importância, mas este tipo de distúrbio é mais frequente do que se pensa, pois há várias pessoas que sem perceber acabam acumulando objetos e coisas a serem descartadas sem perceber que estão com a síndrome. Na maioria dos casos, este problema se torna muito grave, chegando até mesmo a ficar fora do controle, pois devido aos excessos de lixos acumulados, estas pessoas acabam colaborando com a proliferação de insetos diversos, inclusive mosquito da dengue, que acaba atingindo não só o doente, mas os vizinhos.

Para que isso não ocorra no município, devemos observar e orientar as pessoas quanto a esta síndrome, pois todos nós estamos sujeitos a sofrermos este tipo de distúrbio, de forma que a identificação precoce poderá ajudar e muito a prevenir a doença.

Por estes e outros tantos motivos é que conclamo os nobres pares a votar o presente Projeto de Lei, pois certamente iremos ajudar muitos munícipes de nossa cidade.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Plenário dos Autonomistas, 03 de abril de 2018.

**SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA**  
**(SUELY NOGUEIRA)**  
**VEREADORA**